



LEI Nº 030/93, de 04 de maio de 1993.

Certifico que a(o) presente Lei.
foi publicado no Mural da Prefeitura no dia 04/05/93
Retirado em 24/05/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR A QUANTIA DE 12.240 KGS DE LARANJA COMUM, PARA FIRMA - SUVALAN, PARA ABERTURA DE RUAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a indenizar a firma SUVALAN - COMPANIA DE PRODUTOS DE FRUTAS, localizada em linha Leopoldina Km 06, Bento Gonçalves- RS, com CGC nº 87.907.895/0002-01, na quantia de 12.240 (doze mil duzentos e quarenta) quilogramas de laranja comum, para a abertura de ruas, aprovada conforme Lei Municipal nº 018/93, de 16 de março de 1993, como forma de indenização pelas plantas do senhor Osmaldo Delavy Schroeder, CPF nº 145.322.120-49.

ART. 2º - Pela abertura das ruas, às árvores retiradas ficarão por conta do Município.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta LEI, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 04 DE MAIO DE 1993.

Registre-se e Publique-se
[Signature]
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

[Signature]
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob nº 030/93 do lv. 001 fls. 32/vº
Mormaço, 04 de MAIO de 1993.